

RESOLUÇÃO CES/PR n.º 16 /08.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 6ª Reunião extraordinária, realizada em 01 de Julho de 2008 considerando;

- O trabalho de revisão realizado pela Comissão Especial constituída pelo Conselho Estadual de Saúde que analisou o Plano Estadual de Saúde 2008-2011, submetendo à Plenária do CES/PR suas considerações,

- A constituição de duas comissões especiais para revisar e/ou elaborar as propostas a serem contempladas no Plano Estadual de Saúde – 2008-2011, para os temas: Controle Social e Gestão do Trabalho, identificadas à inconsistência anterior dos temas referidos.

RESOLVE

Aprovar o PLANO ESTADUAL DE SAÚDE – 2008-2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Curitiba, 04 de Julho 2008.

Gilberto Berguio Martin
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 16/08, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde do Paraná